



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 1002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Errata ao Decreto 129 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 129 de 14 de agosto de 2020.
- **Errata ao Decreto 128 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 128 de 14 de agosto de 2020.
- **Errata ao Decreto 130 de 14 de agosto de 2020** - Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 130 de 14 de agosto de 2020, edição nº 1000, pag. 07.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



ERRATA AO DECRETO 129 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a retificação do
Decreto nº 129 de 14 de agosto de
2020.”

O Prefeito Municipal de Pintadas/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

onde se lê: - Decreto nº 129 de 14 de agosto de 2020;

leia-se: Art. 2º - Decreto nº 128 de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas/BA, 17 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



ERRATA AO DECRETO 128 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a retificação do
Decreto nº 128 de 14 de agosto de
2020.

O **Prefeito Municipal de Pintadas/BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

onde se lê: - Decreto nº 128 de 14 de agosto de 2020;

leia-se: Art. 2º - Decreto nº 129 de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas/BA, 17 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2301
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site: www.pintadas.ba.gov.br



ERRATA AO DECRETO 130 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a retificação do
Decreto nº 130 de 14 de agosto de
2020, edição nº 1000, pag. 07.”

O Prefeito Municipal de Pintadas/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

onde se lê: - Decreto nº 130 de 14 de agosto de 2020;

leia-se: Art. 2º - Decreto nº 131 de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas/BA, 17 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal